LEI Nº 2.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2009

~~**CRIA E ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS QUE ESPECÍFICA, CONSTANTES DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.759/90, E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**~~

~~**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** Ficam criados os cargos efetivos abaixo, nos respectivos quantitativos, que passam a fazer parte do Anexo II da Lei Municipal nº 1.759/90;~~

~~**- Agente Comunitário..... 250**~~

~~**- Auxiliar de Educação..... 202**~~

~~**- Biólogo..... 05**~~

~~**- Biomédico..... 07**~~

~~**- Epidemiologista.....03**~~

~~**- Gestor Hospitalar.....06**~~

~~**- Terapeuta Ocupacional.....04**~~

~~**- Tecnólogo em Saneamento.....05**~~

~~**Parágrafo único.** A habilitação necessária, as funções e a remuneração dos cargos criados por este artigo serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Executivo, observando, no que couber, critérios e valores dos cargos correlatos já existentes.~~

~~**Art. 2º.** Os seguintes Cargos Efetivos constantes do Anexo II da Lei nº 1.759, de 15 de junho de 1990, e legislação municipal complementar: Leis nsº 1.771/90; 1.833/91; 1.995/92 e 2.212/94; e 2.778/01, ficam alterados para os seguintes quantitativos:~~

~~- Assistente Social..... de 22 ..... para 25~~

~~- Enfermeiro do Trabalho.....de 01 ..... para 04~~

~~- Fisioterapeuta..... de 01 ..... para 08~~

~~- Fonoaudiólogo..... de 02 ..... para 09~~

~~- Médico..... de 443 ..... para 469~~

~~Distribuídos nas seguintes especialidades:~~

~~- 53 especialistas já existentes no quadro~~

~~- 17 Anestesiologia~~

~~- 04 Angiologia~~

~~- 12 Cardiologia~~

~~- 04 Cardio-Pediatria~~

~~- 02 Cirurgia Cabeça e Pescoço~~

~~- 34 Cirurgia Geral~~

~~- 04 Cirurgia Pediátrica~~

~~- 02 Cirurgia Plástica~~

~~- 02 Cirurgia Vascular~~

~~- 35 Clínica Geral~~

~~- 10 Dermatologia~~

~~- 06 Endocrinologia~~

~~- 04 Gastroenterologia~~

~~- 02 Gastroenterologia-Pediátrica~~

~~- 04 Geriatria~~

~~- 36 Ginecologia/Obstetrícia~~

~~- 02 Hematologia~~

~~- 02 Homeopatia~~

~~———— - 04 Infectologia~~

~~———— - 08 Intensivista Adulto~~

~~———— - 08 Intensivista Pediátrico~~

~~———— - 08 Legista (Medicina Legal)~~

~~———— - 02 Mastologia~~

~~———— - 04 Nefrologia~~

~~———— - 07 Neurocirurgia~~

~~———— - 14 Neurologia~~

~~———— - 02 Neuro-Pedriatria~~

~~———— - 18 Oftalmologia~~

~~———— - 02 Onco-ginelogogia~~

~~———— - 02 Oncologia~~

~~———— - 32 Ortopedia~~

~~———— - 16 Otorrinolaringologia~~

~~———— - 06 Patologia~~

~~———— - 57 Pediatria~~

~~———— - 07 Pneumologia~~

~~———— - 02 Proctologia~~

~~———— - 07 Psiquiatria~~

~~———— - 04 Psiquiatria Infantil~~

~~———— - 07 Radiologia~~

~~———— - 04 Reumatologia~~

~~———— - 03 Medicina Sanitária~~

~~———— - 03 Tisiologia~~

~~———— - 02 Traumatologia~~

~~**- 05 Urologia**~~

~~**- Médico do Trabalho..... de 02 ..... para 06**~~

~~**- Nutricionista..... de 12 ..... para 14**~~

~~**- Odontólogo..... de 46 ..... para 76**~~

~~Distribuídos nas seguintes especialidades:~~

~~- 17 especialistas já existentes no quadro~~

~~- 05 Cirurgião Buço Maxilo Facial~~

~~- 30 Cirurgião Dentista~~

~~- 08 Endodontista~~

~~- 08 Odonto-Pediatria~~

~~- 08 Periodontista~~

~~**- Professor P III..... de 900 ..... para 1040**~~

~~Distribuídos nas seguintes especialidades:~~

~~- 233 especialistas já existentes no quadro~~

~~- 291 vagas reservadas para progressão vertical dos ocupantes dos cargos de P I e P II;~~

~~- 408 com licenciatura plena em pedagogia e habilitação ou complementação para regência de 1ª a 4ª série do ensino fundamental;~~

~~- 19 com licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialista em Educação – Administrador Escolar;~~

~~- 19 com licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar;~~

~~- 20 com licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa);~~

~~- 10 com licenciatura plena em Matemática;~~

~~- 15 com licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Química;~~

~~- 07 com licenciatura em História;~~

~~- 10 com licenciatura plena em Geografia;~~

~~- 05 com licenciatura plena em Educação Física;~~

~~- 03 com licenciatura em Artes.~~

~~**- Psicólogo..... de 33 ..... para 36**~~

~~Distribuídos nas seguintes especialidades:~~

~~- 04 especialistas já existentes no quadro~~

~~- 17 Psicologia Clínica~~

~~- 11 Psicologia Infantil~~

~~- 04 Terapêutica Ocupacional~~

~~**- Técnico em Enfermagem..... de 297 ..... para 308**~~

~~**- Técnico Operador de Raio X..... de 12 ..... para 17**~~

~~**- Veterinário..... de 02 ..... para 10**~~

~~**Art. 3º.** Em decorrência desta Lei fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.759/90, do Quadro das Funções Peculiares aos Cargos de Provimento Efetivo – Quantitativo e Condições de Provimento.~~

~~**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2001.~~

~~**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** em 28 de novembro de 2001.~~

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO